

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU NISTRAÇÃO: CLODOAL DO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020. - N° 012/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 349/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO MIGUEL DE TAIPU, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 32.321.136,00 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil e Cento e Trinta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	%
Receitas Correntes	29.886.299	92,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	759,500	
Receitas de Contribuições	192.000	
Receita Patrimonial	21.000	
Receita de Serviços	30,000	
Transferências Correntes	28.882.799	Z. HISON JOSEPH CO.
Outras Receitas Correntes	1.000	0100
Receitas de Capital	4.784.877	14,80
Alienação de Bens	20,000	000
Transferências de Capital	4.764.872	71
Deduções	2.359.040	7 27
Transferências Correntes	2354040	7,27
10万里、12年1月本部内の森林中国のストーニー、ストルの中国、ステルリンデルの子の大学という。	Total: 32,321.136	1
	camentário:	0,00
2-Total Geral da Administra	ıção Direta: \$2.321.136	100,00



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
- N° 012/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

€8,0	000.272	Reserva de Contingência
3,21	0.07,850,1	VWORTIZAÇÃO DA DIVIDA
81,0	002.92	INVERSOES FINANCEIRAS
76,61	792.844.0	INVESTIMENTOS
23,33	7.142.7	DESLESVS DE CVLILVE
43,62	14,097,839	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	3.000	IUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
	10.403.830	FESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
78,27	24.504.669	DESPESAS CORRENTES
%	建設時間 医经验检验	I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1/20		
3		
00,001 381.1		b Israf Geral d
0000	1-Intra-Orçamentário:	
981113	SE.SE IntoT	
\$8,0 000.2	52	Reserva de Contingência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- N° 012/2020 -

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	890,000	-
02.010	Gabinete do Prefeito	1.135.000	-
02.020	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.246.260	-
02.030	Secretaria Municipal de Planejamento	50,000	
02.040	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.193.877	6,79
02.050	Secretaria Municipal de Educação	8.315.571	25.7
02.060	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude	1.880.000	
02.070	Secretaria Municipal de Saúde	1.626.930	5,03
02.080	Fundo Municipal de Saúde	4.594.310	14,2
02.090	Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	1.072.890	3,32
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	743.178	2,30
02.110	Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.298.120	16,3
09.999	Reserva de Contingência	275,000	0,85

2-Total Geral da Administração Direta: 32.321.136 100,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

- N° 012/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de jecurso disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal na 4,320 março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
- N° 012/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu, em 17 de Dezembro de 2020

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Prefeito